



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.105390/2023-33

* MINUTA DE DOCUMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NA INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/ CENTRO OESTE E A EMPRESA W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por meio da Superintendência Regional Norte/Centro Oeste - SR-V, com sede no Setor de Autarquia Sul - SAUS, Quadra 04, Bloco L, Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.070-922, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1164-40, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES**, Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, nomeado pela Portaria nº 1.003, de 18/11/2022, publicada no DOU de 22/11/2022 e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08/12/2022, publicado no DOU nº 232 de 12/12/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.283.260/0001-35, sediado no SHCES QD 205 BLOCO C LOJAS 09 E 15, CRUZEIRO NOVO, em BRASÍLIA/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Eder de Jesus Pereira de Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.090.880, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 933.120.081-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.105390/2023-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2023, firmado em 14.06.2023, decorrente de **Dispensa de Licitação nº 21/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 79/2023, que refere-se a contratação de serviço de limpeza em terrenos baldios sujos, serviços de roçada, capina, podas em geral e remoção dos detritos/entulhos, situados na abrangência da **Gerência Executiva do INSS de Goiânia/GO**, pelo período de **10/10/2023 à 10/10/2024 (12 meses)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o valor estimado por limpeza de todos os terreno em **R\$ 38.842,05 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, totalizando **R\$155.368,19 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)**, para 04 limpezas/roçadas anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2023/2024 com a seguinte classificação: Fonte de Recurso: 1049000235, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: CAPINA 1, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE612002.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do contrato **nº 79/2023**, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo ao Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e pelas testemunhas.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

JOSE EDUARDO LOPES MENDES
COORDENADOR DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA
W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1 - **EDGAHIR PEREIRA VILLELA ALVES**
- 2 - **RODOLFO SANTANA MAGALHÃES**



Documento assinado eletronicamente por **EDGAHIR PEREIRA VILLELA ALVES**, Chefe de Setor de Contratos Diversos, em 06/10/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO SANTANA MAGALHÃES**, Empregado Público Cedido, em 06/10/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 06/10/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO LOPES MENDES**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 09/10/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13537284** e o código CRC **25AD43A9**.

MINUTA